



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0162/2024

“Institui o Abril Amarelo, mês dedicado a ações de conscientização sobre a importância da defesa da propriedade privada e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Oscar Gutz

Relator: Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0162/2024, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que pretende instituir o "Abril Amarelo" no Estado de Santa Catarina, dedicado a ações de conscientização sobre a defesa da propriedade privada, incluindo campanhas educativas e medidas preventivas contra invasões de propriedades privadas.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo trechos da justificção do Autor:

[...]

O primeiro objetivo do "Abril Amarelo" é promover campanhas de conscientização sobre a importância de comunicar às autoridades policiais qualquer avistamento de movimentações suspeitas que possam indicar invasões de propriedades privadas. A comunicação precoce e eficaz é essencial para prevenir e responder adequadamente a essas situações, garantindo a proteção dos direitos legítimos dos proprietários e a manutenção da ordem pública.



Além disso, o projeto visa conscientizar a população sobre a necessidade de união entre proprietários de terra, produtores vizinhos, amigos e família para montar acampamentos permanentes e evitar a invasão de propriedades. A solidariedade e cooperação entre membros da comunidade são fundamentais para fortalecer a defesa coletiva dos direitos de propriedade e impedir tentativas de usurpação ilegal.

É importante ressaltar que a proteção da propriedade privada não se limita apenas aos interesses individuais dos proprietários, mas é um pilar fundamental da ordem social e do Estado de Direito. Garantir o respeito e a proteção da propriedade privada contribui para o desenvolvimento econômico, a segurança jurídica e o bem-estar geral da sociedade.

[...]

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 30 de abril de 2024 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde obteve parecer favorável, com relatório e voto da Deputada Ana Campagnolo, aprovado por unanimidade.

Na sequência a matéria foi encaminhada a esta comissão onde fui designado relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório

II – VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 75 da mesma norma regimental.

Assim, da análise que regimentalmente me compete, observo que a medida versada no Projeto em comento atende ao interesse coletivo, vez que conforme justificativa apresentada o projeto visa reforçar a segurança, proteger direitos e promover o desenvolvimento econômico e social.



Além disso, o projeto está em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais de incentivo ao desenvolvimento do agronegócio, segurança rural e fortalecimento do setor produtivo. Portanto, a inclusão do "Abril Amarelo" no calendário oficial do Estado fortalece a articulação entre o setor público e a sociedade civil para abordar problemas estruturais ligados à propriedade rural.

Nesse contexto, julgo que a proposição legislativa em referência tem relevância social e, sendo assim, não vislumbro presente na proposta contrariedade ao interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no que tange aos pressupostos regimentais a serem observados no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0162/2024.**

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins

Relator